

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 192/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
192/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO	19/08/2026 11:31 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		6901/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação de condutores do transporte escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL]
1	50 horas/condutor - Treinamento para formação de Condutores do Transporte Escolar + Taxas Detran	unidade	01	180,00	180,00

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto da contratação se enquadra em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, uma vez que se trata de treinamento de pessoal, cujas atividades são de alto nível intelectual, com notória especialização, focadas na qualidade técnica.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O curso será ofertado na modalidade EAD (Ensino a Distância), devendo a contratada:

a) Disponibilizar plataforma digital com acesso individual aos participantes;

- b) Garantir controle de frequência e aproveitamento;
- c) Disponibilizar suporte técnico durante o período de acesso;
- d) Assegurar cumprimento da carga horária e conteúdo exigidos pela legislação vigente.

Prazo de vigência

1.4. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se necessário.

Julgamento da proposta

1.5. O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

I – No art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratação pela Administração Pública, ressalvados os casos previstos em lei;

II – Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no art. 75, inciso II, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços comuns, quando o valor se enquadrar no limite legal vigente;

III – No Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que exige curso específico para condutores de veículos destinados ao transporte escolar;

IV – Na Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que estabelece os requisitos para formação e atualização de condutores;

V – Nas normas e exigências do DETRAN/PR relativas ao credenciamento de instituições aptas à formação de condutores;

VI – No dever da Administração Pública de assegurar a regularidade do transporte escolar municipal, garantindo a segurança dos estudantes e a conformidade legal da prestação do serviço. A contratação decorre de obrigação legal imposta aos condutores de transporte escolar, constituindo medida indispensável para manutenção da regularidade do serviço público.

2.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, consistente na oferta de Curso de Formação e/ou Atualização de Condutores de Transporte Escolar, na modalidade Ensino a Distância (EAD), conforme requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e exigências do DETRAN/PR.

2.3 Trata-se de serviço de natureza continuada eventual (não contínuo), com escopo definido, padronizado e amplamente disponível no mercado, não envolvendo solução tecnológica complexa ou desenvolvimento intelectual singular.

O serviço deverá contemplar:

- a) Carga horária mínima exigida pela legislação vigente;
- b) Conteúdo programático conforme Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- c) Plataforma digital com controle de frequência e aproveitamento; Emissão de certificado válido e reconhecido pelo órgão competente; Atendimento às exigências para lançamento no SIGET – Sistema de Gestão do Transporte Escolar.

O objeto não envolve fornecimento de bens permanentes, tampouco exige dedicação exclusiva de mão de obra. Por sua natureza e padronização, enquadra-se como serviço comum, permitindo contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente.

2.1 Descrição da Necessidade Administrativa

A Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã/PR possui sob sua responsabilidade a gestão do transporte escolar, serviço público essencial destinado ao deslocamento seguro dos estudantes da rede municipal de ensino.

Para o exercício da função de condutor de transporte escolar, a legislação vigente exige a realização de curso específico de formação e/ou atualização, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN e nas exigências do DETRAN/PR.

Atualmente, há necessidade de promover a formação do novo condutor que atuará no transporte escolar municipal, a fim de:

- Atender às exigências legais obrigatórias para o exercício da função;
- Garantir a segurança dos alunos transportados;
- Assegurar a regularidade do serviço público prestado;
- Manter conformidade das informações lançadas no SIGET - Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- Prevenir sanções administrativas ao Município por descumprimento das normas vigentes.

A ausência da capacitação comprometeria a legalidade da atuação do condutor e poderia resultar na interrupção ou irregularidade do serviço de transporte escolar, impactando diretamente o atendimento aos estudantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível ao adequado funcionamento do transporte escolar municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Formação e/ou Atualização de Condutores de Transporte Escolar, na modalidade Ensino a Distância (EAD), em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução do CONTRAN e normas do DETRAN/PR. A solução compreende:

- Disponibilização de plataforma digital adequada ao ensino a distância;
- Cumprimento da carga horária mínima e do conteúdo programático exigidos pela legislação vigente;
- Controle de frequência e aproveitamento dos participantes;

- Disponibilização de instrutores habilitados;
- Fornecimento de material didático;
- Emissão de certificado válido para fins de comprovação junto aos órgãos competentes e lançamento no SIGET – Sistema de Gestão do Transporte Escolar.

A modalidade EAD foi considerada a alternativa mais vantajosa à Administração, por possibilitar:

- Maior flexibilidade aos participantes;
- Redução de custos operacionais (deslocamento, estrutura física, logística);
- Execução dentro de prazo adequado às necessidades do Município;
- Ampliação do acesso à capacitação, sem prejuízo da qualidade do conteúdo.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às exigências legais, atendendo plenamente à necessidade administrativa identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.1. Regularidade e Credenciamento

- a) Estar regularmente constituída e ativa perante os órgãos competentes;
- b) Comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Apresentar comprovação de credenciamento junto ao DETRAN/PR, quando exigido pela legislação vigente;
- d) Demonstrar aptidão para ministrar curso de formação de condutores de transporte escolar.

4.2. Requisitos Pedagógicos

- a) Cumprir carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula, conforme exigência normativa;
- b) Observar a estrutura curricular prevista na regulamentação do CONTRAN, contemplando, no mínimo:
 - Legislação de Trânsito;
 - Direção Defensiva;
 - Noções de Primeiros Socorros;
 - Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social;
 - Relacionamento Interpessoal.
- c) Disponibilizar instrutores devidamente habilitados e qualificados;
- d) Emitir certificado de conclusão válido e reconhecido pelo órgão competente.

4.3 Requisitos da Plataforma EAD

- a) Disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem com acesso individualizado;

- b)** Garantir controle de frequência e registro de aproveitamento;
- c)** Disponibilizar suporte técnico durante o período do curso;
- d)** Assegurar estabilidade e funcionamento contínuo da plataforma.

4.4 Requisitos Operacionais

- a)** Incluir, no valor contratado, a taxa de prova teórica junto ao DETRAN/PR;
- b)** Permitir conclusão do curso dentro do prazo mínimo exigido pela legislação;
- c)** Disponibilizar relatório de conclusão para fins de controle administrativo.

4.5 Obrigações da Contratada Relacionadas aos Requisitos

O não atendimento aos requisitos técnicos implicará em descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133 /2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada

5.2 Etapas de Execução serviço será executado na modalidade Ensino a Distância (EAD), devendo a contratada:

- I** – Disponibilizar acesso individual à plataforma digital aos participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Assegurar cumprimento integral da carga horária mínima exigida pela legislação vigente;
- III** – Garantir que o conteúdo programático esteja em conformidade com as normas do CONTRAN e do DETRAN /PR;
- IV** – Disponibilizar suporte técnico e pedagógico durante o período de realização do curso;
- V** – Realizar controle de frequência e aproveitamento dos participantes;
- VI** – Emitir certificado de conclusão válido após cumprimento integral das exigências legais;
- VII** – Incluir, no valor contratado, a taxa de prova teórica junto ao DETRAN/PR.

A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço e deverá observar o prazo mínimo para conclusão previsto na proposta apresentada, assegurando a regularização dos condutores dentro do período necessário ao funcionamento do transporte escolar.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações e atestará a regular prestação do serviço para fins de pagamento.

5.3 Cronograma de Execução

Etapa 1 – Emissão da Ordem de Serviço Prazo: até 02 (dois) dias após a formalização da contratação.

Etapa 2 – Disponibilização de Acesso à Plataforma EAD Prazo: até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

Etapas 3 – Realização do Curso Prazo mínimo para conclusão: 07 (sete) dias, conforme proposta apresentada pela contratada. Prazo máximo para conclusão: até 25 dias, contados da liberação do acesso.

Etapas 4 – Realização da Prova Teórica junto ao DETRAN/PR: Conforme agendamento e cronograma do órgão competente.

Etapas 5 – Emissão dos Certificados Prazo: até 05 (cinco) dias após a conclusão e aprovação na prova teórica, quando aplicável.

5.4 Materiais e Equipamentos

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço educacional na modalidade Ensino a Distância (EAD), não haverá fornecimento de bens permanentes ou equipamentos à Administração Pública.

5.5 Segurança do Trabalho

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço educacional na modalidade Ensino a Distância (EAD), não haverá execução de atividades presenciais, operacionais ou que envolvam riscos físicos nas dependências da Administração Pública. Assim, não se aplicam exigências específicas relacionadas a fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou cumprimento de normas regulamentadoras voltadas a atividades laborais de risco.

Entretanto, a contratada deverá:

- I** – Observar a legislação trabalhista vigente quanto à segurança e saúde de seus colaboradores;
- II** – Garantir que os profissionais envolvidos na execução do serviço estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis à atividade administrativa e educacional;
- III** – Responsabilizar-se integralmente por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual.

Caso haja eventual atividade presencial relacionada à prova teórica junto ao DETRAN/PR, esta deverá observar as normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente.

5.6 Responsabilidade Técnica

A contratada será responsável pela correta execução dos serviços, devendo assegurar que todas as etapas sejam realizadas conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, preferencialmente vinculados à Secretaria Municipal de Educação ou ao setor competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo do instrumento contratual, enquanto o fiscal do contrato atuará no acompanhamento técnico da execução dos serviços.

Fiscal do Contrato:	REDOVALDO FERREIRA
Gestor de Contrato:	MICHELE CRISTINA CARDOSO BUENO

6.2 Atribuições do Gestor do Contrato

O gestor do contrato será designado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos.

São atribuições do gestor do contrato:

- I** – Acompanhar a execução do contrato quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II** – Coordenar a atuação do fiscal do contrato, quando houver designação distinta;
- III** – Controlar os prazos de execução e vigência contratual;
- IV** – Solicitar formalmente à contratada esclarecimentos, ajustes ou providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- V** – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual;
- VI** – Autorizar, quando cabível, eventuais prorrogações ou ajustes contratuais, mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;
- VII** – Encaminhar à autoridade superior eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades; **VIII** – Atuar na gestão documental do contrato, garantindo a adequada instrução do processo administrativo.

O gestor deverá zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na condução da execução contratual. 6.3 Atribuições do Fiscal do Contrato Segue texto técnico para o item Atribuições do Fiscal do Contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021:

6.3 Atribuições do Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato será designado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento direto da execução do objeto sob os aspectos técnicos e operacionais.

São atribuições do fiscal do contrato:

- I** – Acompanhar a execução do serviço, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II** – Conferir a disponibilização da plataforma EAD aos participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Verificar o cumprimento da carga horária mínima e do conteúdo programático exigido pela legislação vigente;
- IV** – Acompanhar a emissão dos certificados de conclusão, certificando-se de sua validade junto ao órgão competente;
- V** – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades;
- VI** – Atestar a nota fiscal somente após a verificação da efetiva prestação do serviço e do cumprimento integral das obrigações contratuais;

VII – Solicitar esclarecimentos ou ajustes à contratada, quando necessário; **VIII** – Elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização para instrução do processo administrativo

6.4 Instrumentos de Acompanhamento e Controle

O acompanhamento e controle da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do gestor e do fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem instrumentos de acompanhamento e controle:

I – Ordem de Serviço, formalizando o início da execução;

II – Relatórios de acesso e frequência emitidos pela plataforma EAD, demonstrando participação e cumprimento da carga horária pelos condutores;

III – Relatório de conclusão do curso, contendo relação nominal dos participantes e respectivos resultados; **IV** – Certificados de conclusão, emitidos pela contratada, válidos perante o DETRAN/PR;

V – Comunicações formais entre contratante e contratada (e-mails, notificações e registros administrativos); **VI** – Atesto do Fiscal do Contrato, certificando a execução regular do serviço para fins de pagamento;

VII – Registro no processo administrativo, contendo toda a documentação comprobatória da execução. O controle da execução deverá assegurar: Cumprimento da carga horária mínima exigida; Atendimento ao conteúdo programático previsto na legislação; Regularidade da certificação; Conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada. Caso sejam identificadas inconsistências ou descumprimento contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive notificação formal da contratada e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, se necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

A medição do serviço será realizada por resultado, considerando-se a efetiva execução integral do objeto contratado.

Para fins de medição, deverão ser comprovados:

I – Disponibilização do acesso à plataforma EAD ao participante indicado;

II – Cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação;

III – Conclusão do curso pelo participante;

IV – Emissão dos certificados válidos;

V – Inclusão da taxa de prova teórica junto ao DETRAN/PR, quando aplicável. A medição será formalizada por meio de relatório de conclusão emitido pela contratada, acompanhado da relação nominal do participante certificado. O fiscal do contrato verificará a conformidade das informações e registrará o atesto da execução no processo administrativo.

7.2 Do Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após:

- Conclusão do curso pelo participante;

- Apresentação da Nota Fiscal pela contratada;
- Comprovação da emissão do certificado;
- Atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do serviço.
- O prazo para pagamento será de até 15 dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal.

O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.

Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento proporcional caso o participante não conclua o curso por motivo alheio à contratada, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (**meio por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 dias**.*

8.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção do fornecedor ocorrerá por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, considerando tratar-se de serviço comum e desde que o valor da contratação esteja dentro do limite legal vigente.

A escolha da empresa será precedida de pesquisa de preços, visando comprovar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

Somente será considerada classificada a proposta que:

- I** – Atender à carga horária mínima exigida pela legislação;
- II** – Contemplar o conteúdo programático previsto nas normas do CONTRAN e do DETRAN/PR;
- III** – Incluir a taxa de prova teórica junto ao DETRAN/PR, quando aplicável;
- IV** – Comprovar regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa;
- V** – Apresentar valor compatível com os preços praticados no mercado.

A proposta que não atender aos requisitos técnicos ou apresentar inconsistências será desclassificada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando proposta comercial apresentada por empresa especializada na área de formação de condutores de transporte escolar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação abaixo, ou outra que venha a substituí-la no exercício correspondente:

RECURSOS FINANCEIROS:

I. GESTÃO UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação

II. FONTE DE RECURSO: 1028

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 2016

IV. ELEMENTO DE DESPESA: RED 66 – 04.006.12.361.0017.2016.3.3.90.39.00.00

- () Reserva de recurso já está disponível
- (X) Reserva de recurso será feita posteriormente.
- () Federal () Estadual (X) Municipal

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Aline de Arruda Borges Carvalho

13. ANEXO I

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

O Município de _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do processo de Dispensa de Licitação nº ____/____, resolve promover a substituição do Contrato nº ____/____, firmado em ____/____/____, o qual passa a reger-se pelas condições estabelecidas no Termo de Referência integrante do processo administrativo.

1. DO OBJETO

A presente substituição mantém integralmente o objeto definido no Termo de Referência, especialmente quanto às condições de execução dos serviços, cronograma, local de prestação, rotinas operacionais e materiais a serem disponibilizados pela contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

A substituição contratual decorre de necessidade administrativa, sem alteração do objeto contratado, permanecendo preservado o interesse público e a legalidade do procedimento de dispensa.

3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com o presente termo, inclusive valores, prazos e obrigações das partes.

4. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Substituição entra em vigor a partir de ____/____/____.

Local e data: _____

Contratante

Contratada

Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Educação

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho os autos para análise e prosseguimento da contratação por dispensa de licitação, observando-se a legislação aplicável, a regularidade processual e o atendimento ao interesse público.

MICHELE CRISTINA CARDOSO BUENO

Agente de contratação

Despacho: Declaro, na condição de fiscal do contrato, estar ciente das obrigações assumidas, comprometendo-me a acompanhar e fiscalizar sua execução, conforme a legislação e as condições estabelecidas.

REDOVALDO FERREIRA

Fiscal de Contrato

Despacho: Ciente do processo, encaminho para prosseguimento dos trâmites administrativos, observando as normas vigentes e as orientações do setor responsável.

ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO

Auxiliar Administrativa